

DECISÃO COREN-AP Nº 061, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**Determina a Instauração de Processo Ético em
desfavor do profissional de enfermagem E. S. M.
F.- COREN-AP Nº 35420-ENF.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o PAD Nº 2023000349, após denúncias apresentada Ex-Ofício nº 05/2024, em desfavor do Profissional de Enfermagem E. S. M. F., Coren-AP 35420-ENF, em razão de indícios de infrações éticas dos artigos 13 e 74 e 78 da Resolução Cofen nº 706/2022, Art. 8º e 9º da Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989;

CONSIDERANDO o Parecer de Conselheiro nº 010/2024 lido e aprovado na Segunda Reunião da Câmara Ética do Coren-AP, que ocorreu no dia 26 de março de 2024.

DECIDE:

Art. 1º - Instaurar Processo Ético para apurar os fatos narrados em desfavor do profissional **E. S. M. F.- COREN-AP Nº 35420-ENF.**, em virtude de suposta infração dos artigos a artigos 13 e 74 e 78 da Resolução Cofen nº 706/2022, Art. 8º e 9º da Lei nº 7.716 de 05 de janeiro de 1989;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 12 de abril de 2024.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
COREN-AP Nº 132.300-ENF.
PRESIDENTE

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
COREN-AP Nº 161.667-ENF.
SECRETÁRIO